



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 59-C/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA DEIFERSON CONSTRUTORA LTDA.-ME., NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e de outro lado a Empresa **DEIFERSON CONSTRUTORA LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.614/0001-70, com sede à Alameda Macaense, nº 51 – Arsenal – São Gonçalo/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Ulisses de Oliveira Quintanilha**, portador do RG nº 06487655-0 Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 815.842.027-34, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 458, de 15 de janeiro de 2016, conforme art.57, II c/c art.57, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, fica **PRORROGADO** o Contrato de Prestação de Serviços nº 59-C/14, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 59-C/14, visando a prestação de serviços de manutenção dos cemitérios desta municipalidade nas localidades de Aldeia Velha, bananeiras, Gaviões, Cesário Alvim, Imbaú e Caxito.

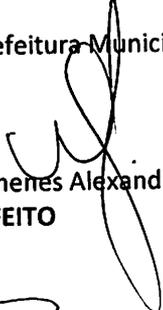
CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, com início no dia 02 (dois) de fevereiro de 2016, com seu término previsto para o dia 02 (dois) de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA**, em contrapartida à prestação de serviços descrita na Cláusula Primeira, a importância global de R\$440.985,60 (quatrocentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). Sendo pago mensalmente o valor de R\$36.748,80 (trinta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 59-C/14, celebrado em 22 de dezembro de 2014.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 01 de fevereiro de 2016.

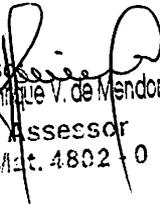

Wanderson Gimenes Alexandre
PREFEITO


Ulisses de Oliveira Quintanilha
DEIFERSON CONSTRUTORA LTDA.-ME
CONTRATADA

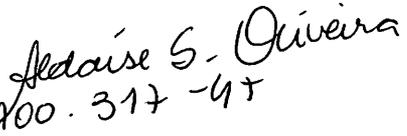

Adão Firmino de Souza
SEMOSP

Testemunhas:

1)

Nome por extenso: 
CPF nº  Carlos Henrique V. de Mendonça
Assessor
Mat. 4802-0

2)

Nome por extenso: 
CPF nº  019.200.317-45